



PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-LEI Nº 23 DE 04 DE 1993 DE 1993

APROVADO

EM 12 DISCUSSÃO

EM 17 05 1993

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO SR. DR. GLÁUCIO TÊJO ARAÚJO PELA AMBULÂNCIA QUE SE ENCONTRA A SERVIÇO DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, Estado de

Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º).....FICA o Poder Executivo autorizado a indenizar o proprietário do veículo NOVA, cor marrom, Placa VO-9107, Sr. Dr. Gláucio Têjo Araújo, pelos danos causados no referido veículo pela ambulância GM/CHEV. CARAVAN, ano 1989 - Mod. 1990, placa OE-9493, cor branca/verde, por alborçamento - quando dirigida pelo Sr. José Machado Neto, no dia 20.04.93, nas proximidades do Hospital Pe. Carmelo D'Ángelo - à Rua Fernando José Ribgiro - onde se encontrava estacionado, nesta cidade - de conformidade com o Orçamento da ITASA, no valor total de R\$ 5.375.000,00 (...CINCO MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

ART. 2º).....AS DESPESAS decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação seguinte:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal

Unidade: 2.1-Cab. e Secretaria da Prefeitura

Função: 0300000 - Adm. e Planejamento

Programa: 0307000 - Administração

Sub-Programa: 0307020 - Supervisão e Coordenação

APROVADO

EM 22 DISCUSSÃO

EM 13 05 1993

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

// ..ração Superior

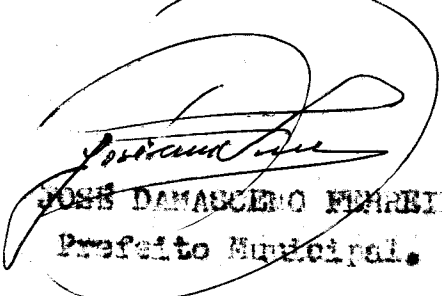
Elementos: 3130 - Serv.Terc. e Encargos

Sub-elementos: 3132 - Outros Serviços e En-

//cargos.

ART. 3º).....~~REVOCADAS~~ as disposições em contrário, es-
ta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MS. /de/ DE 1993


JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
Prefeito Municipal.

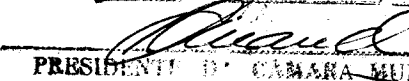
APROVADO

EM 12 DISCUSSÃO
EM 17 / 05 / 93

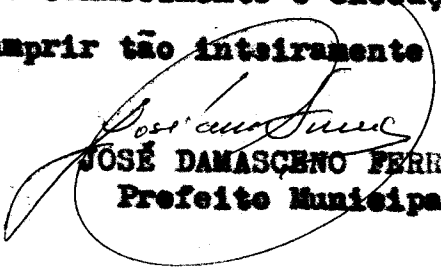

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 22 DISCUSSÃO
EM 19 / 05 / 93


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,
que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.


JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
Prefeito Municipal.